



Número: **0809763-08.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **27/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.200,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA (AUTOR) | JOSE VIRGINIO MARTINS (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) | |
| ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 37181 168 | 27/11/2020 11:01 | Petição Inicial | Petição Inicial |
| 37181 198 | 27/11/2020 11:01 | AÇÃO SEGURO DPVAT IGOR PIERRE | Informações Prestadas |
| 37181 701 | 27/11/2020 11:01 | PROCURAÇÃO IGOR PIERRE | Procuração |
| 37181 702 | 27/11/2020 11:01 | DOCUMENTOS PESSOAIS IGOR PIERRE20200708_22165674 | Documento de Identificação |
| 37181 703 | 27/11/2020 11:01 | LAUDO MÉDICO IGOR PIERRE20200708_22121379 | Documento de Comprovação |
| 37181 705 | 27/11/2020 11:01 | COMPROVANTE DE RESIDENCIA IGOR PIERRE20200708_22092010 | Documento de Comprovação |
| 37181 706 | 27/11/2020 11:01 | DOCUMENTOS PESSOAIS IGOR PIERRE20200708_22083223 | Documento de Identificação |
| 37181 718 | 27/11/2020 11:01 | BO IGOR PIERRE | Documento de Comprovação |
| 37181 717 | 27/11/2020 11:01 | DOCUMENTAÇÃO MÉDICA IGOR PIERRE | Documento de Comprovação |
| 37181 707 | 27/11/2020 11:01 | CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA IGOR PIERRE | Documento de Comprovação |
| 37181 711 | 27/11/2020 11:01 | NOTA FISCAL DE COMPRAS IGOR PIERRE | Documento de Comprovação |
| 37181 713 | 27/11/2020 11:01 | ENDEREÇO IGOR PIERRE | Outros Documentos |
| 37181 725 | 27/11/2020 11:01 | Outros Documentos | Outros Documentos |
| 37183 850 | 27/11/2020 11:01 | raio x do dia que retirou a ilizarov. | Outros Documentos |
| 37183 854 | 27/11/2020 11:01 | FOTO DO MEMBRO INFERIOR IGOR PIERRE | Outros Documentos |
| 37217 442 | 29/11/2020 09:41 | Decisão | Decisão |
| 37270 824 | 30/11/2020 17:16 | Expediente | Expediente |

SEGUE EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353220200000035481024>
Número do documento: 20112710353220200000035481024

Num. 37181168 - Pág. 1

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ, DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL**

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF: 710.923.274-36 e RG. nº. 4.055.411 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Profº Pedro Caminha, nº 145 – Granja, Valentina, nesta capital, por seu procurador, infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br R. Senador Dantas 74, 15º andar Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Preliminarmente, pugnar-se-á de Vossa Excelência, pela concessão dos favores da JUSTIÇA GRATUITA, com fulcro nos preceitos elencados no art. 4º da Lei nº 1060/50, e art. 5º, inciso LXXIV da CF/1988, que asseveram que a parte gozará dos benefícios da Assistência Gratuita mediante simples afirmação, e a qualquer tempo do processo, porquanto não possua a Requerente condições financeiras de arcar com às custas e demais despesas do processo, por não possuir trabalho, vive de renda da companheira que trabalha com venda de bolos e doces, consequentemente, torna-se inviável o custeio das despesas processuais e o pagamento dos honorários do perito, pleiteando, portanto, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pela Lei nº 1060/50 e consoante o art. 98, caput, do novo CPC/2015, verbis

II – DOS FATOS



O autor, NO DIA 19/04/2018 se encontrava de carona no veículo motocicleta, marca e modelo: HONDA/CG 125 FAN KS, ano e modelo 2011 de cor preta, placa: NQC 5454/PB, chassi nº 9C2JC4110BR751778, conforme boletim de ocorrência anexa.

Posteriormente ao fato, o réu foi resgatado pela guarnição da viatura de prefixo AR-46, tendo como chefe o Cabo BM Fernando de Carvalho Ferreira, matrícula 521.872-1, com escoriações na consequente fratura do terço proximal da tíbia direita, necessitando de osteoossíntese com placa e parafusos. Evoluiu com osteomielite e não consolidação (pseudartrose infectada), onde precisou realizar a retirada do material onde houve uma infecção com saída de secreção, principalmente pela FO lateral, onde houve uma sequência de limpeza mecânica cirúrgica. Fez tratamento com técnica de transporte gradual pelo método de Ilizarov, após a retirada do fixador, atinge consolidação óssea, porém, após mais de dois anos de tratamento apresenta rigidez articular do joelho direito com déficit de extensão e assimetria dos membros inferiores além do vago do membro inferior direito. Foi submetido a várias cirurgias onde se manteve no hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena sendo encaminhado em 17/10/2018 para o HTOP, apresentando pós-operatório tardio de tratamento cirúrgico de fratura de platô tibial D, evoluindo com infecção. (Certidão de ocorrência, atestado médico e prontuário médico, relatório de cirurgias em anexo).

Pois bem, conforme se verifica, o requerente sofreu sérias lesões, até hoje necessita de apoio com órtese e muletas para locomoção com grave limitação para as atividades diárias além da deformidade de caráter definitivo.

Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, à **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT S.A..** Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia que faz jus em decorrência do segura obrigatório (DPVAT INVALIDEZ) o requerente teve o seu pedido cadastrado com os números do sinistro ASL-0146807/19 e ASL-0151359/19.

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou a resposta da ré que tamanha foi a surpresa desta, quando informado do pagamento da indenização, NÃO POR



SUA CONFIRMAÇÃO, o que seria inviável, mas pelo montante pago pela demandada.

De acordo com o documento anexado, a ré efetuou o pagamento de valor irrisório, não condizente com a gravidade da lesão sofrida pelo autor com a invalidez permanente que este adquiriu. Ou seja, após a análise do pedido administrativo, o requerente recebeu o irrisório valor R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos e R\$ 714,94 (setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Tal entendimento e enquadramento apresentado, não é condizente com a previsão legal, conforme a seriedade das lesões sofridas e com as consequências desta situação física que o requerente se encontra.

Todos os documentos médicos levam ao entendimento da gravidade da perda funcional do membro de um rapaz de 18 anos de idade, **porém, a parte ré realiza avaliação imparcial e unilateral, sem proporcionar ao segurado aquilo que lhe é realmente devido.**

Conforme se demonstra excelência, o segurado, por ora autor, juntou o seu pedido administrativo, certidão de ocorrência policial relatando o acidente de trânsito, ficha de atendimento ambulatorial, documentação médica atestando as lesões e as limitações, e mesmo assim, teve como resposta da ré, um pagamento ínfimo, não compatível com a sua situação física e nem corretamente enquadrada na tabela de danos segmentares utilizada para este fim.

Desta forma, resta claro que fora buscado, através de procedimento administrativo, solucionar a questão e receber indenização correta, porém, tudo foi em vão, não havendo outra forma do demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da correta qualificação, do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº 6.194/74 prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito.



Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei nº 6.194/74 instituiu no sistema jurídico brasileiro o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre – DPVAT. Posteriormente a Lei nº 8.441/1982, veio ampliar a indenização com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar o trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

Em conformidade com o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea “l” nestes termos:

“Art. 20...l. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no [art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil](#).

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, resta claro que a requerente na qualidade de esposa do falecido deverá ser indenizada pelo seguro, como medida de direito.

Ademais, a requerente acosta certidão de dependentes do INSS, comprovando a situação arguida, e ainda acosta certidões de nascimento de seus filhos e do “de cujus”.

Neste sentido acosta Jurisprudência referente a presente:

ACIDENTE DE TRÂNSITO – MORTE – SEGURO OBRIGATÓRIO – AUSÊNCIA – IRRELEVÂNCIA – INDENIZAÇÃO DEVIDA – ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA – Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação



oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR – AC 0078541900 – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Cunha Ribas – DJPR 04.08.95)

ACIDENTE DE TRÂNSITO – MORTE – SEGURO OBRIGATÓRIO – AUSÊNCIA – IRRELEVÂNCIA – INDENIZAÇÃO DEVIDA – ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA – Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR – AC 0078541900 – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Cunha Ribas – DJPR 04.08.95)

V - DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer:

- 1) A citação da Requerida no endereço supracitado, para querendo, responder nos termos da presente ação sob pena de revelia e confissão.
- 2). Que seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao Pagamento integral do Seguro Obrigatório – DPVAT, conforme determinado em lei, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (VER TABELA DO SEGURO)
- 3) Aplicação de juros moratórios de 1% ao mês a partir da data do pagamento do seguro, com a condenação em honorários advocatícios em 20% do valor da causa.
- 4). Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a requerente de pessoa pobre nos termos da Lei nº 1060/50.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 16.200 (dezesseis mil de duzentos reais)

Nesses Termos.

Pede e Espera Deferimento.



João Pessoa, 27 de novembro de 2020

José Virginio Martins
OAB/PB 19221

]



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353398000000035481504>
Número do documento: 20112710353398000000035481504

Num. 37181198 - Pág. 6

PROCURAÇÃO AD “JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portadora do CPF 710.923.274-36, residente e domiciliada a Rua Profº Pedro Caminha, 145 - Granja Bairro Valentina, nesta capital

OUTORGADO: JOSÉ VIRGINIO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 19221 e o CPF: 066.007.785-04, com escritório na Rua Tertuliano de Castro, nº 1385, Bessa.

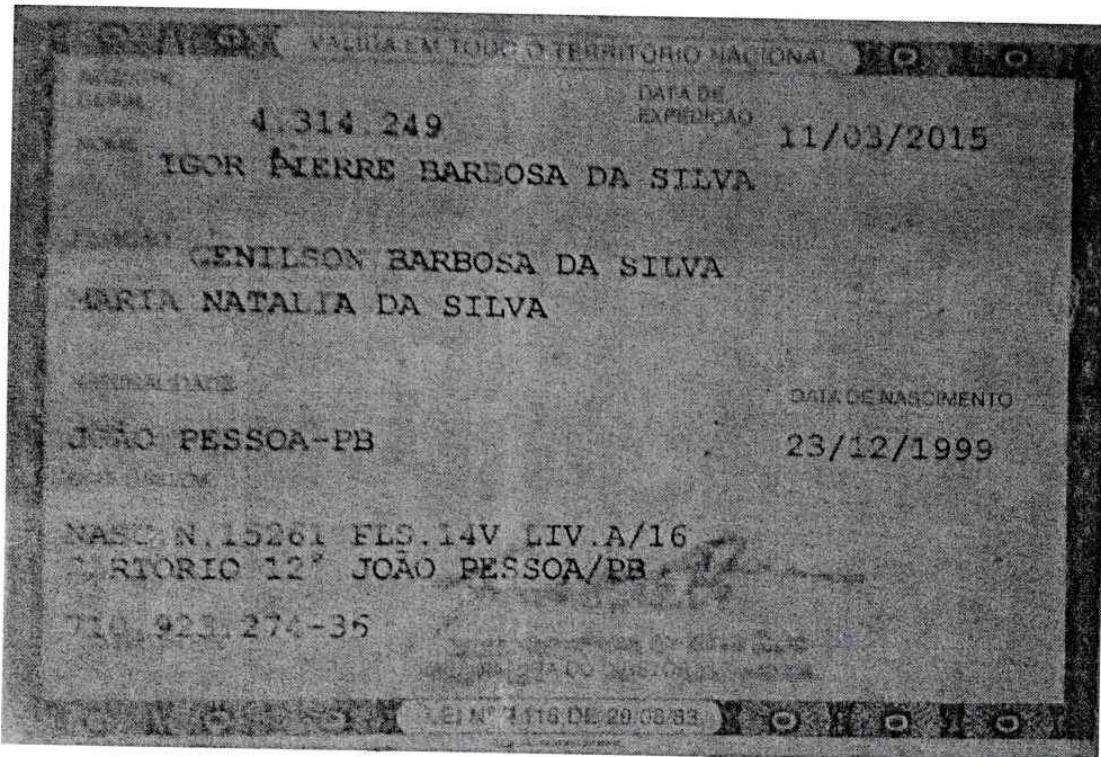
Poderes: Através do presente instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui como seu procurador o Outorgado, concedendo-lhes **poderes da cláusula para o foro em geral (ad judicia)** com poderes amplos, gerais e ilimitados, podendo em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, defender meus interesses, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal. Confere ainda os **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termo de renúncia de valores excedentes à alçada do JEF e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo substabelecer o presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier.

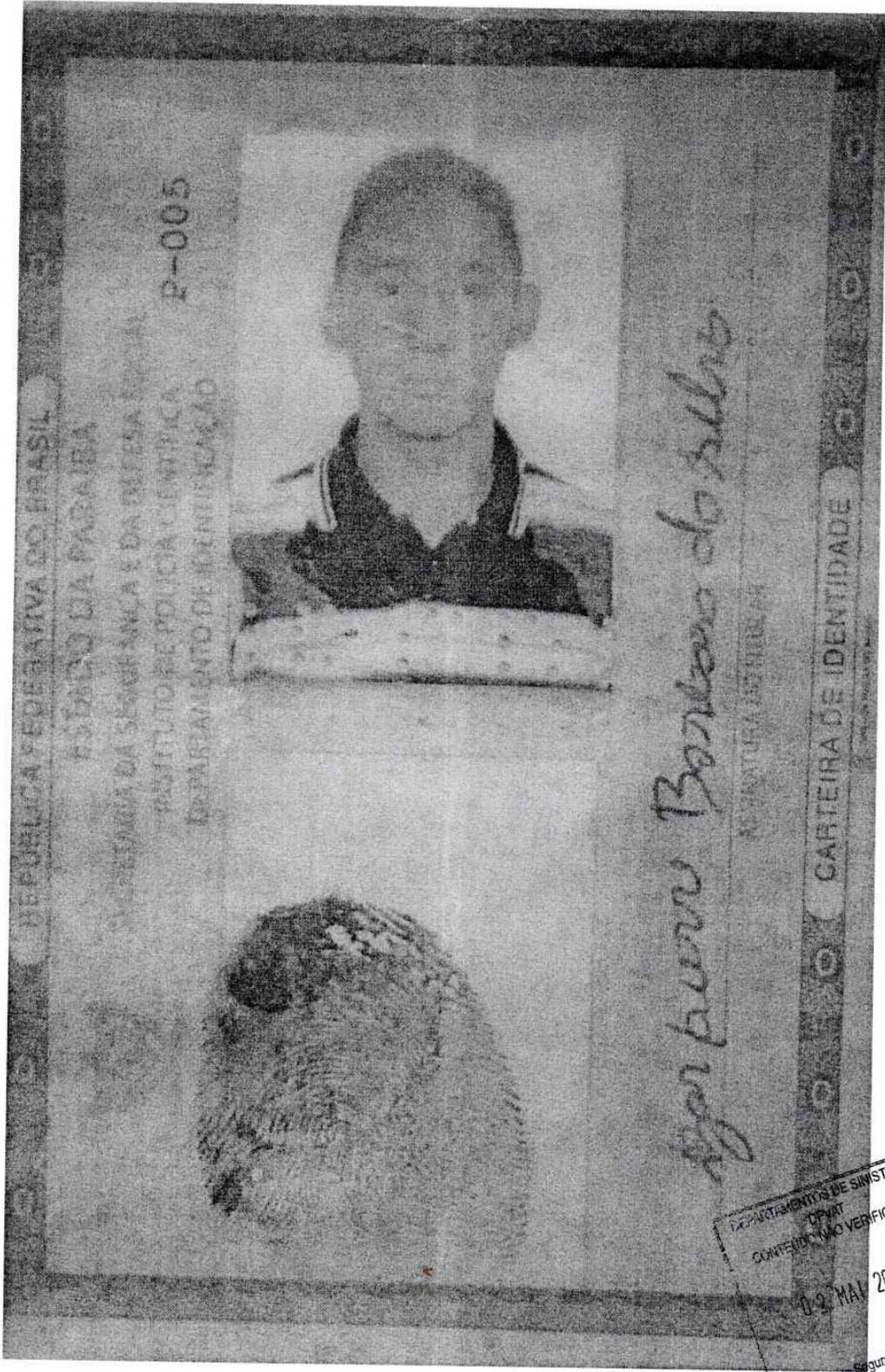
Joao Pessoa, 06 de julho de 2020

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353570200000035481507>
Número do documento: 20112710353570200000035481507

Num. 37181702 - Pág. 2

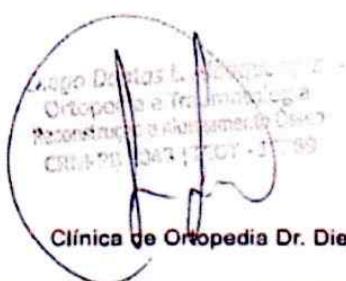
Clinica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
8047 PB
Telefones: 83 9 9993 5910
Rua Presidente Floriano Peixoto, 62, Centro.
Patos-PB

LAUDO MÉDICO

PACIENTE IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, 20 ANOS COM HISTÓRIA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA HÁ 27 MESES COM CONSEQUENTE FRATURA DO TERÇO PROXIMAL DA TÍBIA DIREITA NECESSITANDO DE OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. EVOLUIU COM OSTEOMIELITE E NÃO CONSOLIDAÇÃO (PSEUDARTROSE INFECTADA) REALIZANDO RETIRADA DO MATERIAL DE SÍNTESE E PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA. FEZ TRATAMENTO COM TÉCNICA DE TRANSPORTE GRADUAL PELO MÉTODO DE ILIZAROV .APÓS RETIRADA DO FIXADOR , ATINGE CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, PORÉM, APRESENTA RIGIDEZ ARTICULAR DO JOELHO DIREITO COM DÉFICIT DE EXTENSÃO E ASSIMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES ALÉM DO VALGO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. NECESSITA DE APOIO COM ÓRTESE E MULETAS PARA LOCOMOÇÃO COM GRAVE LIMITAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEFORMIDADES DE CARÁTER DEFINITIVO.

CID-10 : M86 / T93

Patos-PB, 30 de Junho de 2020.



Documento gerado por iClinic - Sistema para gestão de clínicas e consultórios

Scanned with
CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353631500000035481508>
Número do documento: 20112710353631500000035481508

Num. 37181703 - Pág. 1

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/cotanda de energia elétrica

Nº 021.791.732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-6

DADOS DO CLIENTE

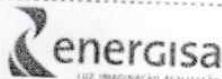
GENILSON BARBOSA DA SILVA
RUA PROF PEDRO CAMINHA 145 GRANJA
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1262803-8

| REFERÊNCIA | APRESENTAÇÃO | CONSUMO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|------------|--------------|---------|------------|---------------|
| MAR/2019 | 14/03/2019 | 349 | 21/03/2019 | R\$ 309,44 |

Acesse: www.energisa.com.br



GENILSON BARBOSA DA SILVA
Roteiro: 08-005-512-0920
83660000003-5 09440149000-1 12628032019-6 03000005019-2



| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR | MATRÍCULA |
|------------|---------------|-------------------|
| 21/03/2019 | R\$ 309,44 | 1262803-2019-03-0 |



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353730800000035481510>
Número do documento: 20112710353730800000035481510

Num. 37181705 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353757800000035481511>
Número do documento: 20112710353757800000035481511

Num. 37181706 - Pág. 1

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00047.01.2019.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00047.01.2019.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:19 horas do dia 22 de março de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Ogor Pierre Barbosa da Silva**, CPF nº 710.923.274-36, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Serralheiro, filho(a) de Maria Natalia da Silva e Genilson Barbosa da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 22/12/1999 (19 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Professor Pedro Caminha, Nº 145, bairro Valentina, tendo como ponto de referência Fundação Bradesco, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99657-2869.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av Mariana Lucena Peixoto, Mercado Público, João Pessoa/PB, bairro Valentina; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 19/04/18 00:02h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE o notificante relata que vinha no carona no veículo tipo motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 125 FAN KS, ano e modelo:2011 de cor preta, placa:NQC 5454/PB,Chassi nº 9C2JC4110BR751778,registrado em nome MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE,CPF nº 701185174-73, amigo do notificante;QUE seguia normalmente onde vinha no carona e que de repente vieram a cair piloto apessoas de MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE e notificante, por motivo de um bueiro que é mais alto que o nível da rua, que o notificante responsabiliza prefeitura e cagepa;QUE devido ao fato o notificante foi jogado ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA, CRM 2516/PB, DATADO DE 14/08/2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) por bombeiro conforme certidão nº 0360/2018; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento tem testemunhas a indicar CID 10 S82,I M 62,2

ADENDO(S):

Que na data 22/03/2019, à(s) 14:35 horas, na Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: O NOME DO NOTIFICANTE É IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA. Adendo registrado por: José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula: 1372611.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

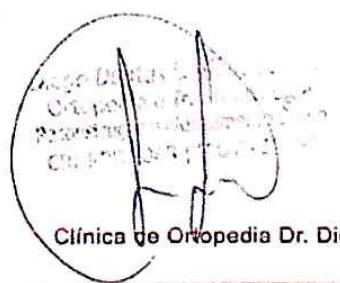


Clínica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
8047 PB
Telefones: 83 9 9993 5910
Rua Presidente Floriano Peixoto, 62, Centro.
Patos-PB

LAUDO MÉDICO

PACIENTE IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, 20 ANOS COM HISTÓRIA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA HÁ 27 MESES COM CONSEQUENTE FRATURA DO TERÇO PROXIMAL DA TÍBIA DIREITA NECESSITANDO DE OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. EVOLUIU COM OSTEOMIELITE E NÃO CONSOLIDAÇÃO (PSEUDARTROSE INFECTADA) REALIZANDO RETIRADA DO MATERIAL DE SÍNTESE E PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA. FEZ TRATAMENTO COM TÉCNICA DE TRANSPORTE GRADUAL PELO MÉTODO DE ILIZAROV .APÓS RETIRADA DO FIXADOR , ATINGE CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, PORÉM, APRESENTA RIGIDEZ ARTICULAR DO JOELHO DIREITO COM DÉFICIT DE EXTENSÃO E ASSIMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES ALÉM DO VALGO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. NECESSITA DE APOIO COM ÓRTESE E MULETAS PARA LOCOMOÇÃO COM GRAVE LIMITAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEFORMIDADES DE CARÁTER DEFINITIVO.

CID-10 : M86 / T93



Clínica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
8047 PB

Patos-PB, 30 de Junho de 2020.

Documento gerado por iClinic - Sistema para gestão de clínicas e consultórios

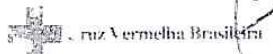


Scanned with
CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>
Número do documento: 20112710353830100000035481522

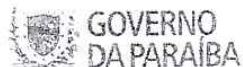
Num. 37181717 - Pág. 1



24



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1076910



Identificação do paciente

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------------|
| ID 1281900 | Nome IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA | | | Sexo Masculino |
| Data de nascimento 23/12/1999 | Idade 18 anos 3 meses 28 dias | Estado civil | Religião | Prontuário |
| Mãe MARIA NATALIA DA SILVA | Pai GENILSON BARBOSA DA SILVA | | | |
| Escolaridade <i>1º Ano - EJA</i> | Responsável (Parentesco) AYRA RAIANE TEODÓZIO DA SILVA - ESPOSO(A) | | | |
| DDD Móvel 83 | Fone Móvel 986572869 | DDD Fixo | Fone Fixo | |
| Tipo documento RG (IDENTIDADE) | Número documento 4314249 | Nº Crns | | |
| Local de procedência HOSPITAL DE TRAUMA TARCISO BURITY (ORTOTRAUMA) | Tipo UNIDADESAUDE | | | UF PB |
| Email | Naturalidade JOAO PESSOA | CBOR | | |

Endereço

| | | | |
|-----------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CEP 58063240 | Município de residência JOAO PESSOA | UF PB | Logradouro PROFESSOR PEDRO CAMINHA |
| Número 145 | Complemento | Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO | |

Admissão

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Data e Hora 20/04/2018 03:41:22 | Número da pulseira 5153632 | Convênio SUS |
| Especialidade CIRURGIA GERAL | Clínica | |
| Classificação de risco | Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE | |
| Caráter de atendimento | Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA. | Detalhe do acidente QUEBRA / OUTROS |

Indicadores e Transporte

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Caso policial Não | Plano de saúde Não | Veio de ambulância Não |
| Meio de transporte AMBULANCIA | Quem transportou | |



Sinais Vitais

| | | | |
|----|--------|----|-------------|
| PA | X mmHg | P脉 | Temperatura |
|----|--------|----|-------------|

Exames complementares

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|-----------|--------|--------------------|------|
| Raio X [] | Sangue [] | Urina [] | TC [] | Liquor [] | ECG [] | Ultrasonografia [] | FCID |
| Dados clínicos <i>Relatório de exames no dia 27/11/2020, na qual na Urtiga, com queixa de dor no lado esquerdo, ento- cente, náuseas, dispneia, tonturas.</i> | | | | | | | |

Diagnóstico

| | |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| Atendido por THIAGO FERNANDES DE ARAUJO | Tempo (01min 04seg) |
|---------------------------------------------------|------------------------|

Imprimir

20/04/2018 03:41:22





RELATÓRIO DE CIRURGIA

EDISER

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Injeção:

Achados:

Conduta:

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUI ANESTESIA + CAMPOS ESTÉREIS
2. DISSECADO RETALHOS LATERAIS DE FASCIOTOMIAS DE Perna DIREITA
3. APROXIMADO RETALHOS E SÍNTESE DIRETA
4. CURATIVO

Fechamento:

Observação:



João Pessoa, 22 / 05 / 18

Médico/CRM: MARCELO ÁTILA *Marcelo Atila*
Cirurgião Plástico
CRM 6456

(ENQ) ASCLIC 008



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>
Número do documento: 20112710353830100000035481522

Num. 37181717 - Pág. 3



RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/PRONTUARIO 1076910
 IDADE: 18 SEXO: MASC FEM COR: _____ DATA: 20/4/2018
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA EMP: _____ LR: _____
 CIRURGIA: FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D
 CIRURGÃO: DR. ROBERTO SANTOS 1º ASS: DR. TIAGO FORMIGA
 2º ASS: 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA:
 TIPO DE ANESTESIA: HORÁRIO INÍCIO: TÉRMINO:

| DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO | CID |
|------------------------------------------|-----|
| FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA | |
| SINDROME COMPARTIMENTAL EM PERNA DIREITA | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | CÓDIGO |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: SIM NÃO

Descrição:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: SIM NÃO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 RESIDÊNCIA ÓRTHO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

Dr. Tiago Martins Formiga
 Ortopedia e Traumatologia
 8085 CRM-PB / 24411 CRM-PE
 TEOT 14830

DATA:





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA



IPESUL

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: Ivan Dicue Barbosa + BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 2-1-21
 Clínica/Setor: _____ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: Dr. Fausto Júnior (Cirurgião)
 Cirurgião: Dr. Fausto Júnior 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: Laringoscopia Horário: Início: _____ Término: _____

| Diagnóstico Pós-Operatório | CID |
|------------------------------|-----|
| <u>Sinônimo Comprometido</u> | |
| <u>NID</u> | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| Procedimentos Cirúrgicos | Código |
|--------------------------|--------|
| <u>Fistulização</u> | |
| <u>Endotraqueal</u> | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição: _____

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CORTEÚDO NÃO VERIFICADO

02 MAI 2019

Biopsia de Congelação: () Sim () Não
 Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:
 () Enfermaria () Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Gente Seguradora SIA
Av. Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB

João Pessoa. FC 1-1

Médico/CRM: Thiago, médico cirurgião

E(NG), ASU IR 009-1





Hospital
das Clínicas

RELATÓRIO DE CIRURGIA



Hospital
das Clínicas

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Decubito dorsal

Incisão:

Cicatriz curva de L

Achados:

Subfascial

Conduta:

Extracorpórea

Fechamento:

Extracorpórea

Observação:

Extracorpórea

Médico CRM:

João Pessoa, 20/11/2020

F(NG).ASCIR.009-1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>

Número do documento: 20112710353830100000035481522

Num. 37181717 - Pág. 6

RELATÓRIO DE CIRURGIA

| DESCRIÇÃO DA CIRURGIA | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Posição e Preparo: | |
| PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA | |
| ASSEPSIA E ANTISSEPSIA | |
| APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS | |
| Incisão: | |
| | |
| | |
| Achados: | |
| FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA | |
| OBSERVADA INTENSA FRAGMENTAÇÃO ÓSSEA | |
| GRAVE LESÃO DE PARTES MOLES | |
| Conduta: | |
| REALIZADA ESTABILIZAÇÃO DE FRATURA COM FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR | |
| COM A INTENÇÃO DE CONTROLE DE DANOS | |
| REALIZADA FASCIOTOMIA EM COMPARTIMENTOS DA Perna DIREITA PELO CIR. VASCULAR | |
| CURATIVO EXTÉRIL | |
| OBSERVAÇÃO DE PERFUSÃO DISTAL | |
| | |
| | |
| | |
| Fechamento: | |
| | |
| | |
| Observação: | |
| PACIENTE CIENTE DA GRAVIDADE DE TAL LESÃO E POSSIBILIDADE DE COMPLICAÇÕES E SEQUELAS | |
| EM MEMBRO INFERIOR DIREITO | |

Médico/CRM:

Dr. Tiago Martins Formiga
Ortopedia e Traumatologia
8085 CRM-PB / 24411 CRM-PE
TEOT 14830

João Pessoa,

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

20/4/2018

02 MAI 2019

Gesta Seguradora S/A.
Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB





RELATÓRIO DE CIRURGIA

REF ID:

Nome: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/Prontuário: 1076910
 Idade: 18 ANOS Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 30 / 04 / 18
 Clinica/Setor: UTQ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: CURATIVO SOB ANESTESIA
 Cirurgião: ROBERTO DIN0/4506 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____ Dra. ROSA _____
 Tipo de Anestesia: GERAL Horário: Início _____ Término _____

| Diagnóstico Pós-Operatório | CID |
|----------------------------|-----|
| FASCIOTOMIA ABERTA | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| Procedimentos Cirúrgicos | Código |
|--------------------------|--------|
| CURATIVO SOB ANESTESIA | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: () Sim () Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

() Enfermaria

() Terapia Intensa

() Residência

02 MAI 2019

| |
|----------------------------|
| DEPARTAMENTOS DE SINISTROS |
| DPVAT |
| CONTEÚDO NÃO VERIFICADO |

Dr. Roberto Din0/4506
CRM-PB 4506 / COE 1283

João Pedro I, 76 Sl. 106 João Pessoa/PB
30170-041 / 18

Médico/CRM: ROBERTO DIN0/4506

Dr. Roberto Din0/4506
CRM-PB 4506 / COE 1283

F(NG) ASCIR 009-1



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA |  |
| LAUDO MÉDICO | | |
| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | |
| NOME DO PACIENTE | IGOR PIÉRRE BARBOSA DA SILVA | |
| DADOS DE NASCIMENTO | 23/12/99 | |
| NOME DA MÃE | MARIA NATALIA DA SILVA | |
| DADOS EXTRAÍDOS | | |
| BOLETIM DE ENTRADA N.º | 1.076.910 | |
| Nº PRONTUÁRIO | 108.322 | |
| DATA DO ATENDIMENTO | 20/04/18 | |
| HORA DO ATENDIMENTO | 03:41 | |
| MOTIVO DO ATENDIMENTO | ACIDENTE DE MOTOCICLETA | |
| DIAGNÓSTICO (S) | FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA D + SÍDROME COMPARTIMENTAL (INFARTO ISQUÊMICO DO MÚSCULO) DA PERNA D | |
| CID 10 | S 82.1.-+ M62.2 | |
| AVALIAÇÃO INICIAL: | | |
| <p>Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta, encaminhado do Ortotrauma, apresentando quadro de dor, edema, deformidade + impotência funcional ao nível do joelho D, além de escoriações em face. Diagnosticado com fratura e luxação em radiografia. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p> | | |
| EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS: | | |
| TC do joelho D RX da coxa D - AP e P RX do joelho D - AP e P RX da perna D - AP e P | | |
| TRATAMENTO: | | |
| Fratura da extremidade proximal da tibia D. Síndrome compartimental (infarto isquêmico do músculo) da perna D. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Roberto Santos e Dr. Tiago Formiga no 1º tempo; pelo Dr. Nilvan Linhares e Dr. Milton Linhares no 2º tempo; pelo Dr. Luciano Lira no 3º tempo; pelo Dr. Marcelo Átila no 4º tempo da equipe da Cirurgia Plástica e pelo Dr. Odilon Filho e Dr. Milton Linhares no 5º tempo todos da equipe da Ortopedia. | | |
| ALTA HOSPITALAR: | 19/06/18 | |
| DATA DA EMISSÃO: | 14/08/18 | |
|  Dr. Ewerton Noronha Teixeira CRM: 2516/PB | | |

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para:-DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA |  |
| LAUDO MÉDICO | | |
| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | |
| NOME DO PACIENTE | IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA | |
| DADOS DE NASCIMENTO | 23/12/99 | |
| NOME DA MÃE | MARIA NATALIA DA SILVA | |
| DADOS EXTRAÍDOS | | |
| BOLETIM DE ENTRADA N.º | 1.115.940 | |
| Nº PRONTUÁRIO | 108.322 | |
| DATA DO ATENDIMENTO | 17/10/18 | |
| HORA DO ATENDIMENTO | 21:22 | |
| MOTIVO DO ATENDIMENTO | RETORNO - ORTOPEDIA | |
| DIAGNÓSTICO (S) | PSEUDOARTROSE INFECTADA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍbia D | |
| CID 10 | M 84.1 | |
| AVALIAÇÃO INICIAL: | | |
| <p>Paciente deu entrada neste hospital, encaminhado do HTOP, apresentando pós-operatório tardio de tratamento cirúrgico de fratura de platô tibial D, evoluindo com exposição de material de síntese por infecção, além de sem queixas no momento. Internação hospitalar. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p> | | |
| EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS: | | |
| RX do joelho D - AP e P Exames de Laboratório | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 02 MAI 2019 Gente Seguradora S/A. Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB </div> | |
| TRATAMENTO: | | |
| Pseudoartrose infectada da extremidade da tibia D ao RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Luiz juvencio e Dr. Teófilo Vanomark do 1º tempo; pelo Dr. Santino Arnaud no 2º tempo e pelo Dr. Diego Dantas e Dr. Laury Ferreira no 3º tempo, todos da equipe da Ortopedia. | | |
| ALTA HOSPITALAR: | 03/12/18 | |
| DATA DA EMISSÃO: | 19/03/19 | |
|  Dr. Ewerthon Noronha Teixeira CRM: 2516/PB | | |

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





VISTO EM: 18/09/2018.

R. Comandante do BAPH-MB

Hugo Eugênio Dantas Peixoto MB
Mat. 522.846-8

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 13 de Setembro de 2018.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 0360/2018

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 19/04/2018, conforme requerimento nº 0367/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 00h02min o/a Sr.(a) **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 710.923.274-36, vítima de acidente de (queda de moto), ocorrido na Av. Mariana Lucena Peixoto, Valentina – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-46, tendo como chefe o **CABO BM FERNANDO DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 521.872-1. Vítima consciente e orientada, com abrasão na região da face, com suspeita de fratura no membro inferior e laceração no membro superior. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **André Vieira de Souza- CB BM, Mat. 523.518-9**, auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

JYHARMES DIEGO A. DE SOUSA
2º TEN - MAT. 527.341-2
Chefe da 3ª Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbs@bombeiros.pb.gov.br



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
IN: 00000000000000
CNPJ: 00026253089359 / E: 026253
RUA AGUIARULHA LUCENA FELIXOTO, 11
VALERINA FIGUEREDO - JUAZPESSOA
- PB

Este é o Documento Auxiliar
de Contração Eletrônica
Nº de Conta: Apresentação de Crédito de ICMS
A. CONTO DE ICMS TIRADO ATÉ 30/10/2018 | TOT ITEN R\$
1 399463.0000 PAGUE MENOS R\$ 1 399463.00
Des: 1.399463.0000 2,00
Desconto -0,00
2 24.000000 PAGUE MENOS R\$ 24.000000 14.000000
Des: 1.399463.0000 1,36
Desconto -0,00
QTD. ITENS DE ICMS
VALOR TOTAL R\$ 26.30
Dímbroa 26.30
T R E C O R D R\$: 24,20

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLA DRAZIA! SEJA BEM-VINDA AO NOVO PROGRAMA DE
FILOSIDADE SEMPRE PAGUE MENOS. AGORA VOCÊ TER BENEFICIOS
PERSONALIZADOS PARA VOCÊ.

PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE SEMPRE.

VOCÊ COMPROU VOCÊ ECONOMIZOU R\$ 1,26

SEU SALDO DE CREDITO A DEZEMBRO/2018 E DE R\$ 24,20
QUERO QUE SEU SALDO ATÉ 31/12/2018 E SEJA UM CREDITO DE
0,00

ESSA É UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE CREDITO. LIGEIRAS MUDANÇAS NO SEU SALDO DE COMPRA, PAGAMENTOS E SERVIÇOS, SUAS COMPRAS SÓS CONTABILIZADAS ENTRE 15 E 30 DIAS. CONFIRA O REGULAMENTO E OS TERMOS DA
AIS EM www.loja.com.br/sempre

CPF CLIENTE: SEMPRE: 003.***-**-02
Operador: 03142 Vendedor: 40460
Itrib upix: R\$ 3,53 Fed e R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Imp
Fonte: IBPI, em 03/03/2018
Obrigado e Visite Sempre.

Número: 000071621 Série: 001 Data: 23/08/2018 22:05
Via: Internet - Consulta à sua Chave de Acesso em:
<http://www.recadastru.gov.br/nice>

CHAVE DE ACESSO
2510 0000 5262 5305 9859 DDD: 1000 0716 2110 0000 0000
CONSUMIDOR
CPF: 067.551.1102-802 NOME: DRAZIA TEODOSIO DA SILVA RIBEIRO
PESSOA

Consulte a via Leitor QR Code



Protocolo de Autorização: 325100198201040
23/08/2018 22:05:40



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 1

CPFJ 06 626 253/998-59
EMPENHAMENTOS PAGUE MENOS S A
PRA MARIAZELA LUCENA PEREIRA, 16
VALENTINA FIGUEIREDO, 1009 55308 PB
CEP 56063-300

DNB/NFC-e - Documento Auxiliar da Nota -
Fiscal de Consumidor Eletrônico
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

| Código Descrção | Qtd UN VI Iten | UN VI | Itens | Total |
|------------------------------------|----------------|-------|----------------|-------|
| 24223 COMPRA GAZE PAGUE MENOS C/10 | 12 | un | 1,36 | 16,72 |
| De 1,36 Por 1,49 | | | | |
| Desconto sobre item | | | | 0,84 |
| 399029 61AD PAGUE MENOS CREPOM | | | | |
| 12CMX1,89 | 5 | un | 1,89 | 9,45 |
| De 1,89 Por 1,80 | | | | |
| Desconto sobre item | | | | 0,45 |
| 475424 DFRSTOKAT SOL OLEOGA 100ML | 1 | cx | 23,61 | 23,61 |
| De 23,61 Por 22,49 | | | | |
| Desconto sobre item | | | | 1,12 |
| Qtde. total de itens | | | | 18 |
| Valor a Pagar R\$ | | | | 49,37 |
| FORMA Pagamento | | | VALOR PAGO R\$ | |
| Dinheiro | | | 50,00 | |
| Troco R\$ | | | 0,63 | |

Consulte pela loja de Acre
www.receitaspb.com.br/infocliente/volta

*14 0206 6262 5306 9854 0500 2000 0000 7616 0003 7840

CONSUMIDOR CPF: 003 406 744-02
DAMIA RAYANNE TITOCIO DA SILVA
NOME PESSOA

CPF: 003 406 744-02
Data de Nascimento: 20/03/1995
Sexo: Feminino
Número da carteira de identidade: 3251900
Data de autorização: 09/02/2019

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OBRAYKA SEJA BEM-VINDA AO NOVO PROGRAMA DE
FIOS TORAS SEMPRE PAGUE MENOS. AGORA VOCÊ TEM
REFILIOS PERSONALIZADOS PRA VOCÊ.
PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE SEMPRE.
NESSA COMPRA VOCÊ ECONOMIZOU R\$ 2,41.
SEU SALDO DE JANEIRO A JUNHO/2019 É DE R\$ 27,48.
ALINHAR R\$ 500,00 ATÉ 30/06/2019 E OLHA UM LÍQUIDO DOURADO
(esse valor é uma estimativa do seu saldo de compra).
EXCLUIDO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS. SUAS FÉRIAS AO
CONTATO LIGADAS EM ATÉ 15 DIAS. COMPRA A MELHORIA E
SAÍDA MAIS EM PACUENHOS COM BR/SEMPRE.

CPF: 003 406 744-02
Operador: 99742 Vendedor: 562-9
Item apurado: R\$ 10,69 Fed e R\$ 1,62 IPI e IPI 0,00 IPI 0,00
Fonte: IRPT cat913
Obrigada e Volte Sempre.



NPJ. 06.626-253/0403-59
APREENDIMENTOS PAGUE MENOS 5
EUA MARIANGELA LUCEHA PEIXOTO
VALÉNTINA FIGUEREDO, JOSÉ
CER. 50003-300

casal de porta-chaves de acesso em
um recinto, ph.gov.br/infce/consultas

| | |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| 5309-9859-6500-2000-0050-6594-002-2446 | CONSUMIDOR CPF: 083.051-11-02 |
| | RAYRA RAYANNE TELESIO SILVA |
| | RIBEIRO PESSOA |
| | NFC-e nº: 80565 Série |
| | 07/10/2018 21:57:02 |
| | EMITIDA EM CONTINGENCIA |
| | Pendente de autorização |

CLIENTE GEORGE DACHY MEMOS

CLIQUE JUNTAR PROJETO
OLARAYRA SEJA BEM-VINDA AO NOSSO PROGRAMA DE
FIDELIDADE! SEMPRE PAGUE MENOS E POR FAVOR VOLTE SEMPRE!
BEM-VINDO AOS MELHORES PREÇOS PARA VOCÊ.
PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIQUE SENSACIONAL.
NESSA COMPRAS VOCÊ ECONOMIZOU R\$ 1,11.
SEU SALDO DE PONTO A D ZENBRO/ZERO E PDES\$ 159,40.
ATINJARÁS 500 PDS ATÉ 31/12/2018 E SEJA UM CLIQUE OFERTA
-ESSE VALOR É UMA ESTIMATIVA DO PESO DA COMPRA, EXCLUINDO OS
EXTRIMENTOS E AVIÃO. POSSUI DESCONTOS
CONTABILIZADOS EM ATÉ 15 DIAS DE ENTREGA E PODE SER
SAIR NA PRÓXIMA SEMANA. CLIQUE AGORA!

CPF CLIENTE : 0411-1111-00
Operador 61362 Vendedor 56215
Trib. anual R\$ 2,00 Fed e R\$ 0,00 Est = R\$ 0,00
Fonte 7913
Data 10/09/2010

CHPJ 06.626.253/099-5
EMPREENDIMENTOS PAGUE AGORA S/A
RUA MARIANITA LUCENA PEIXOTO 16
VALENTINA 14010-000 PB
CEP 580-100

DANFE nº 1 - Documento Auxiliar da Nota
Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não preste aproveitamento de crédito de imposto

... que o resultado de todo o trabalho é a realização da sua vontade.

| conting | descr. | Qtdade | Un | Vl. item | Vl. total |
|-----------------|---------------------------------|--------|----|------------|-----------|
| 395620 | ALAD FOGUE MENOS C/REF POM | - | | | |
| | 12CMX1.80M | - | | VL UN 1,39 | 1,39 |
| Pestilente | cada 1 item | - | | | 1,41 |
| 395640 | COMPO FOGUE P/MENOS 1,5 M X 0,7 | - | | | |
| | 20 | - | | VL UN 2,73 | 54,60 |
| Pestilente | cada 1 item | - | | | |
| Qtdade | Total de item | - | | | 56 |
| Valor a pagar | R\$ | | | | |
| 10 Un x 0,00139 | | | | 13,90 | 13,90 |
| brinde | - | | | | |
| | | | | | 0,00 |

Valor a Pagar 19.54
I.V. 10% 19.54
Bandeja 20%
Troco 3

QRCODE-REF: 00000000000000000000000000000000

RÁDIO CATARINENSE 106.1 FM
RIBEIRO PESSOA

NFC-e nº - 74447 Série
09/10/2018 19:37:00

Protocolo de autorização
3513623059906

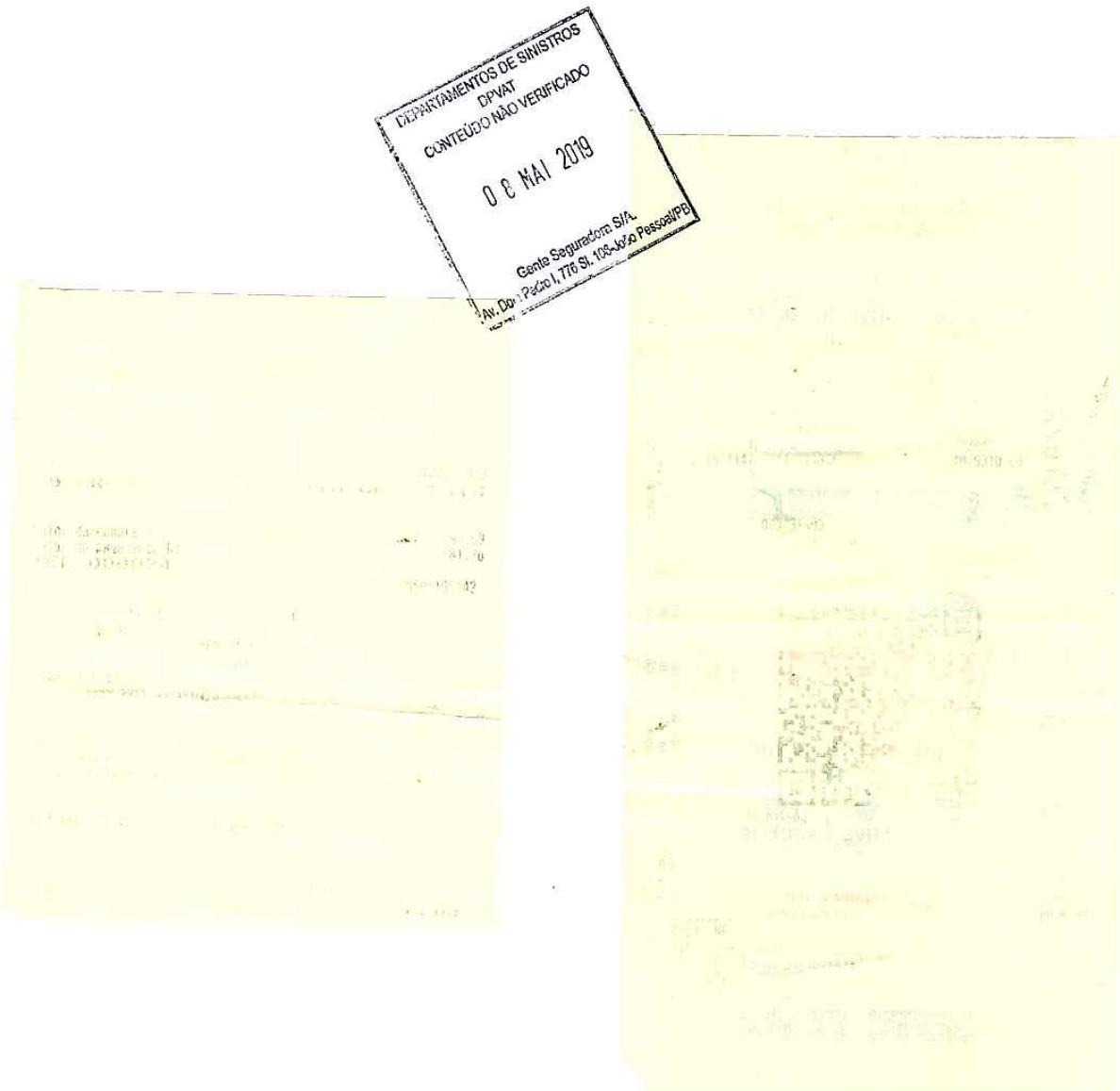
Data de autorização:
09/10/2018 19:37:00

CLIENTE SEMPRE DÁ MAIS

CLIQUE SEMPRE PRAO MENOS
OLARAYRA, SEJA BEM-VINDA AO NOVO PROGRAMA DE
FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS AGORA VOCÊ TEM
BENEFÍCIOS PERSONALIZADOS PRA VOCÊ
PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE SEMPRE.
NESSA COMPRAS VOCÊ ECONOMIZOU R\$ 1,14
SEU SALDO DE JULHO A DEZEMBRO/2018 FICOU R\$ 0,05.
ATINJOU R\$ 500,00 ATÉ 31/12/2018 E SEU VALOR FICOU R\$ 499,45.
-ESSE VALOR FICA UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE JUNHO,
EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS. SUAS COMPRAS NÃO
CONTABILIZAM AS EDAS EM ATÉ 15 DIAS. CONFIRME O DEPÓSITO E
SACATE NAHIS EM PAGAMENTO.

CPF CLIENTE SEMPRE 085-11-072
Operador 86575 Vendedor 5n245
Trib. apx R\$ 3,11 Fed e R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 IPI
Fonte IBPTI 14/01/13
Obrado por 01/01/2013







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 12



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

UNIVERSITY OF
THE VALLE
VALLETA FESTA
UFF 5063-300

FE-NFC-e - documento Auxiliar
fiscal de Consumidor Eletrônico
Portaria autorizamento de crédito nº 06

12.45
0.00 R\$
13.00
0.55

1.62 m
reached 69.7%
1.67 feet + 0.06 feet = 69.96 inches





Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 15

CIP J- 06.626.253/0998-59
CIRENCEIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
Av MARIANILDA LUCENA PIRESOTO, 16
CIMA FLORIPE, 51010-300
SANTOS-SP

frase de sua frase de bens em
site [mca.gov.br/mca/alt...](http://www.mca.gov.br/mca/alt...)
0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
CONSTRUIDOR: 063-4
FABR. RAYMOND LUDWIG
BIEBER PESO: 0

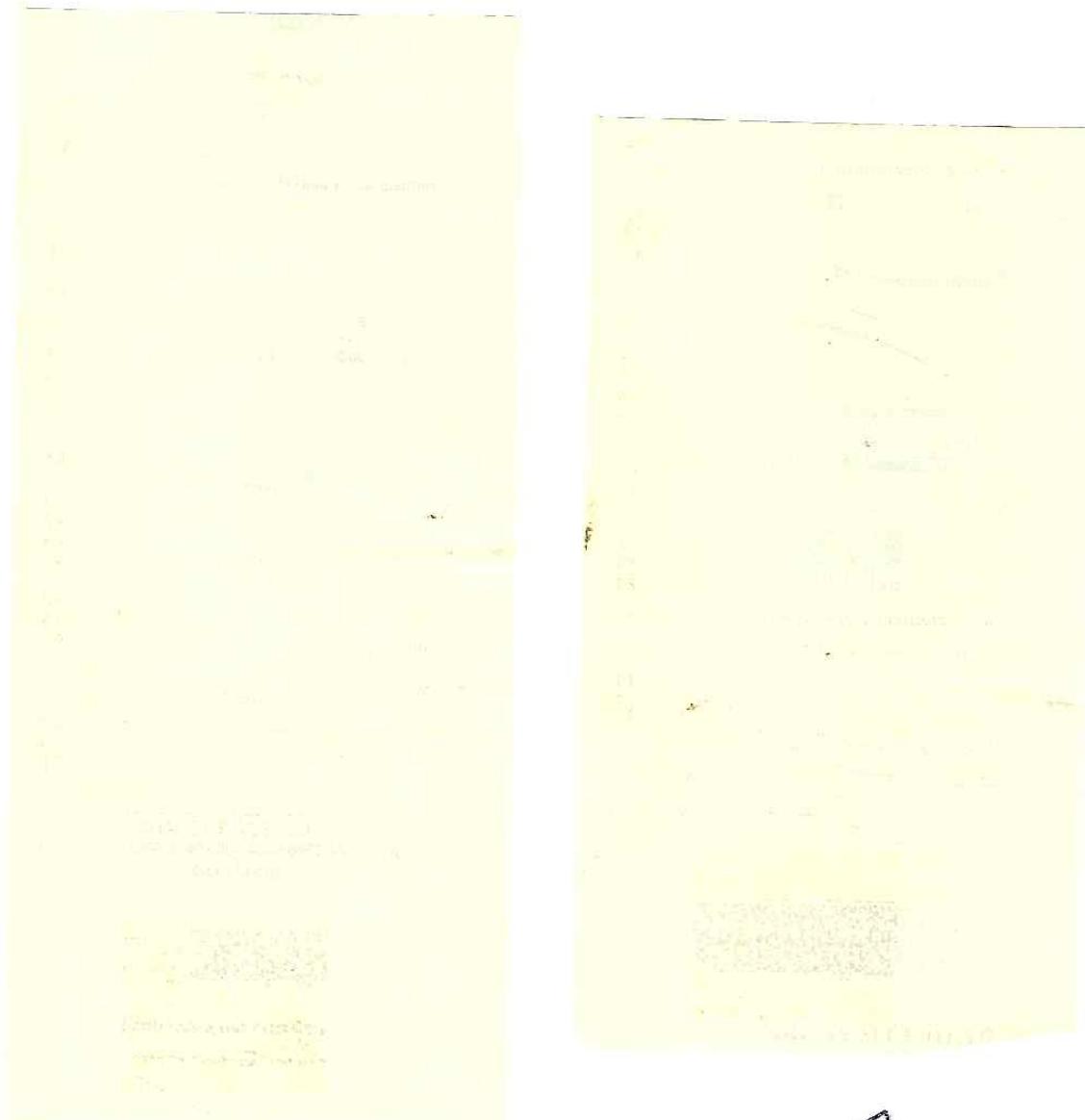
WILHELM STÜRTZ PUBLISHING

DESEJO MUITO TEU PARCEIRO
NEM PODE, + BOM VIMOS A CASA PRATICAMENTE SEM
DÉBITO, SEM TUDO, PAGUEI PEÇAS, ALUGUEL E TAN
QUEI 100% E QUASE TUDO, A VIDA
PARA PESSOAS VELHAS É INCLÍNICA, ENFONHA,
RESSE COMPRA NÃO ECONOMIZOU R\$ 1.02
PELO ALUGO DE AD, + 100% DA FÁZ DE BEM R\$ 193,54
ESTIMAMOS R\$ 360,00 ATÉ 30/06/2019 E DEIXA UM CLÍNICO DE
ESSA VALOR É UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
EXCLINDO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS, SUAS COMPRAS SÃO
CONTABILIZADAS EM ATÉ 15 DIAS CONFIRA O REGULAMENTO E
SAIBA MAIS EM PAGAJEPRO.COM.BR SEMPRE

UFPI-ELLENIE SEMPRE 053-111-111-02
 Operador 9992 Vendedor 17257
 Trib apres R\$ 1,00 Fed e RS 0,00 E P R\$ 0,00 Mon
 Fonte IBPI 03/014
 Atendendo a sua demanda







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 19

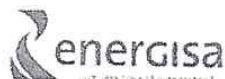
DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sin valor fiscal

Documento não é sequência da cópia

Ensuite, faites régularisés au bon

Nº 021.791.732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est. 16.015.822-0

DADOS DO CLIENTE

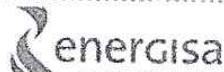
GENILSON BARBOSA DA SILVA
RUA PROF PEDRO CAMINHA 145 GRANJA
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1262803-8

| REFERÊNCIA | APRESENTAÇÃO | CONSUMO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|------------|--------------|---------|------------|---------------|
| MAR/2019 | 14/03/2019 | 349 | 21/03/2019 | R\$ 309,44 |

Acesse: www.energisa.com.br



GENILSON BARBOSA DA SILVA

Roteiro: 08-005-512-0930

Kontakt: 08-003-572-0920
83660000003-5 09440149000-1 12628033010-6 03000005010-2

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR MATRÍCULA
21/03/2019 R\$ 309,44 1262803-2019-03-0



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:40

Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:40
<http://sis.tchibra.br:80/sis/PDF.aspx?ConsultaDocumentosListView&ID=2> 201417120510111420000005481518

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list>

Num. 27181712 Pág. 1

SEGUE EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004836700000035482080>
Número do documento: 20112711004836700000035482080

Num. 37181725 - Pág. 1







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004867400000035483603>
Número do documento: 20112711004867400000035483603

Num. 37183850 - Pág. 3

MEMBRO INFERIOR



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004906000000035483607>
Número do documento: 20112711004906000000035483607

Num. 37183854 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004906000000035483607>
Número do documento: 20112711004906000000035483607

Num. 37183854 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809763-08.2020.8.15.2003

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do C.P.C.

- Da AUDIÊNCIA UNA

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **08 de fevereiro de 2021, às 09:00h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **ZOOM**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/4518427661>

ALERTA: Para instalar o ZOOM deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.zoom.us/pt-pt/meetings.html>



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 1

Ressalto a importância dos advogados e partes disporem do uso de fones de ouvido.

Como primeiro ato da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

CITE e INTIME a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuraçāo específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

- DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (08/02/2021 às 09:00h), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendada nestes autos.

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.



INTIMEM as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Advirto que:

1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 56/20). ATENÇÃO.

CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 3

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 4

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 30/11/2020 17:16:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113017162638100000035565548>
Número do documento: 20113017162638100000035565548

Num. 37270824 - Pág. 1